



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 002/94

Data 19/ 01 /1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 19.01.1994

PROTOCOLO: 19.01.1994

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/94

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERE-
CHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 24 JANEIRO / 1994

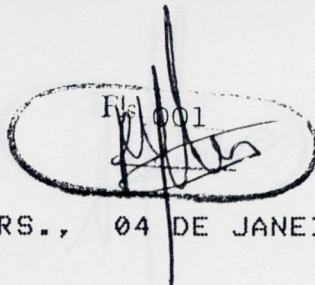
Moacir João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL



Of. Cam. Nº 002/9 4

ERECHIM, RS., 04 DE JANEIRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 002/94**, que autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar permuta de área de terra.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	
002/94	19-01-1994



Antonio Dexheimer

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 24 JANEIRO/1994

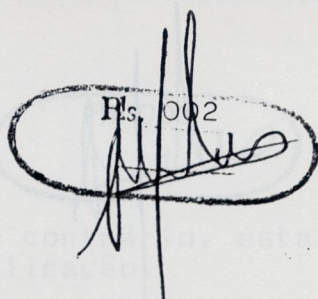
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Moacir João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI No. 002/94

Rs. 002


AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de área de terra com o Senhor SEVERINO CANTELLE.

Parágrafo 1º - O imóvel a ser permutado pela Prefeitura Municipal está localizado na Área Verde 1, loteamento Boa Morada, com área de 1.946,64m² (um mil novecentos e quarenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 28,94m;
SUL : Com a Rua Augusto Bedin, na extensão de 34,50m;
LESTE: Com o Lote No. 01, na extensão de 22,00m e com Área Verde, na extensão de 35,49m;
OESTE: Com os Lotes E, F e G, na extensão de 62,50m.

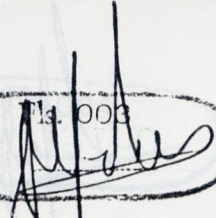
Parágrafo 2º - O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal é parte da Chácara No. 05 da Rua Pernambuco com área de 1.905,00m² (um mil e novecentos e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Área Verde, nas extensões de 38,00m e 42,00m respectivamente;
SUL : Com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na extensão de 81,65m;
LESTE: Com a Rua João Cantelle, na extensão de 38,00m;
OESTE: Com Área Verde e Chácara No. 03, nas extensões de 42,00m e 7,00m respectivamente.

Art. 2º - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município destina-se para fins sociais.

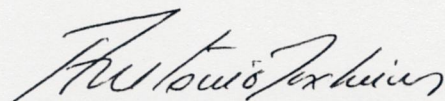
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

13.008


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 04 DE JANEIRO DE 1994.



ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

A permuta visa a construção de um campo de futebol sete, de propriedade da família Cantelle e ampliação da Área Verde do Loteamento Nove Irmãos, com anulação da área permutada.

A área requerida em permuta pela Família Cantelle terá a finalidade de lazer, o que não desvirtua a ocupação e uso da área.

A área doada em permuta fica junto a Área Verde do Loteamento Nove Irmãos, o que favorece bastante, visto que, a área se tornará um todo maior e em condições de se instalar com melhores condições equipamentos urbanos e comunitários.

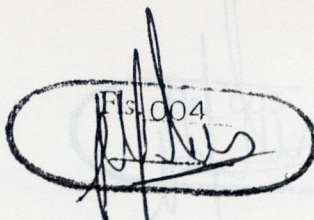
Por esta razão é que esperamos a aprovação do Egrégio Poder Legislativo.

Atenciosamente



ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL



J U S T I F I C A T I V A

A permuta destina-se para a construção de um campo de futebol sete, de propriedade da família Cantelle e ampliação da Área Verde do Loteamento Nove Irmãos, com anexação da área permutada.

A área requerida em permuta pela Família Cantelle terá a finalidade de lazer, o que não desvirtua a ocupação e uso da área.

A área doada em permuta fica junto a Área Verde do Loteamento Nove Irmãos, o que favorece bastante, visto que, a área se tornará um todo maior e em condições de se implantar com melhores condições equipamentos urbanos e comunitários.

Por esta razão é que esperamos a aprovação do Egrégio Poder Legislativo.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Eng. Rec. Eng. Civil
Secretaria Municipal

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 005

RUA CANTELLE, 100 ERECHIM

Frontações:

- E : Com área verde, nas extensões de 38,00 m e 42,00 m respectivamente.
- E : Com os lotes nº 1,2,3,4,5 e 6 na extensão de 81,65 m.
- E : Com rua João Cantelle, na extensão de 38,00 m
- E : Com área verde e chácara nº 03, nas extensões de 42,00 e 7,00 m respectivamente.

RESOLUÇÕES E CLÁUSULAS: A área acima descrita, localizada em parte da chácara nº 05 da rua Pernambuco, com área de 1.905,00 m², será permutada com parte da área Verde 1, do Loteamento Boa Morada.

Erechim, 17 de Outubro de 1993.

Eng. Mec. Cesar A. Maptovani
Secretário de Obras

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

- * Com parte da mesma área Verde, na extensão de 20,94 m.
- * Com rua Augusto Bedin, na extensão de 34,50 m.
- * Com o lote nº 01, na extensão de 22,00 m e com área Verde, na extensão de 35,49 m.
- * Com os lotes E, F e G, na extensão de 62,50 m.

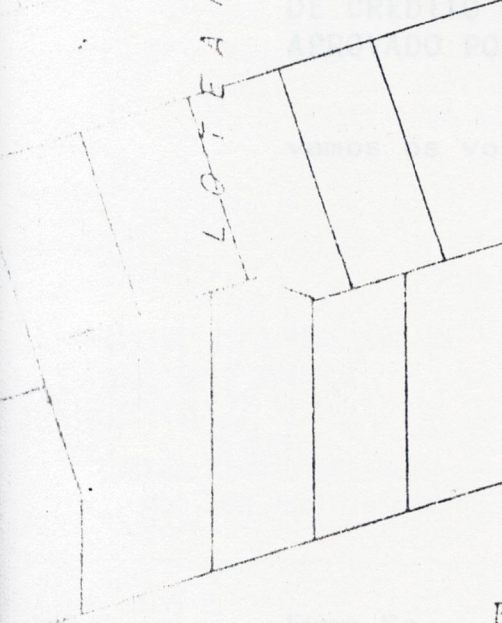
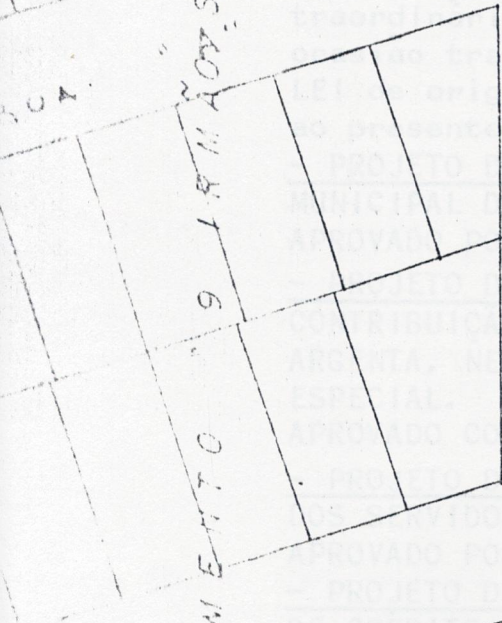
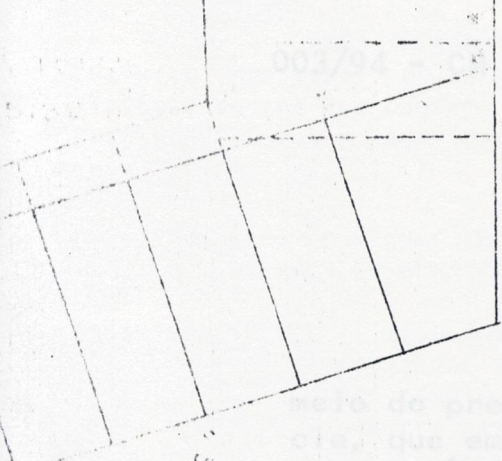
VAGÕES E CLÁUSULAS: A área acima descrita, localizada na área Verde 1, loteamento Boa Noite, com área de 1.946,64 m², será permutada com parte da chácara nº 05 da rua Pernambuco.

Erechim, 19 de Outubro de 1993.

Eng. Mec. Cesar A. Mantovani
Secretário de Obras

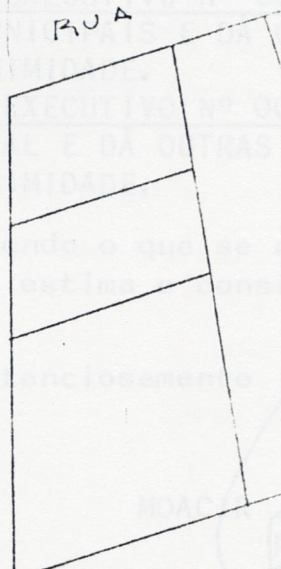
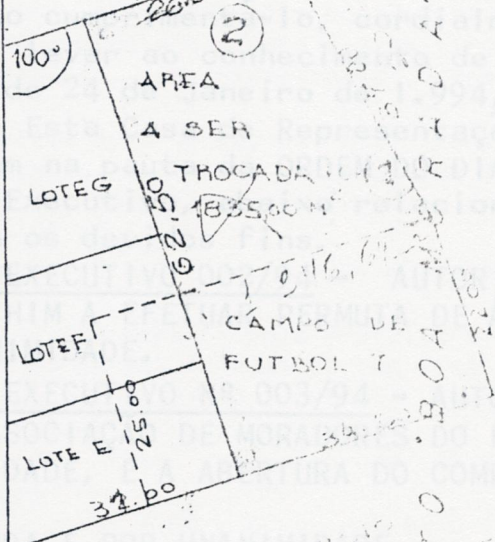
11.1007

ÁREA
1
ÁREA A SER
TROCADA POR 2
1205,00 m²



RUA JOÃO CANTILE

ÁREA
VERDE I
PERMANENTE
972,00 m²



RUA SIDNEI GILIRA

RUA AUGUSTO PEDIN

LOTEAMENTO "9 IRMÃOS"

LOTEAMENTO "9 IRMÃOS"

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DE...
OD. Pref. Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

003/94 - CM

Erechim, Rs 25 de Janeiro de 1.994

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 24 de Janeiro de 1.994, reuniu-se Extraordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO 002/94 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA. APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/94 - AUTORIZA CONCEDER / CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM-10, POVOADO / ARGENTA, NESTA CIDADE, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO / ESPECIAL.

APROVADO COM EMENDA E POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/94 - CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/94 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
1ª Secretária

Exmo. Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI No. 2602, DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A
EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de área de terra com o Senhor SEVERINO CANTELLE.

Parágrafo 1º - O imóvel a ser permutado pela Prefeitura Municipal está localizado na Área Verde 1, loteamento Boa Morada, com área de 1.946,64m² (um mil novecentos e quarenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 28,94m;

SUL : Com a Rua Augusto Bedin, na extensão de 34,50m;

LESTE: Com o Lote No. 01, na extensão de 22,00m e com Área Verde, na extensão de 35,49m;

OESTE: Com os Lotes E, F e G, na extensão de 62,50m.

Parágrafo 2º - O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal é parte da Chácara No. 05 da Rua Pernambuco com área de 1.905,00m² (um mil e novecentos e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com Área Verde, nas extensões de 38,00m e 42,00m respectivamente;

SUL : Com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na extensão de 81,65m;

LESTE: Com a Rua João Cantelle, na extensão de 38,00m;

OESTE: Com Área Verde e Chácara No. 03, nas extensões de 42,00m e 7,00m respectivamente.

Art. 2º - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município destina-se para fins sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 28 DE JANEIRO DE 1994..

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LÍBERA RIVOTO BRESOLIN
Sec. Mun. de Administração